



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



À Coordenadoria Legislativa

A/C Angélica Martins Manso.

Ofício Administrativo nº _____

Ref: Projeto de Lei nº132/2025.

Autoria: Ver. Donizete da Farmácia.

Assunto: Declara de utilidade pública municipal o Instituto Quality Assistencial.

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, a minuta de Ofício constatando impropriedades no Projeto de Lei 132/2025.

Franca, 04 de setembro de 2025.


Maria Fernanda Bordini Novato
Advogada - OAB/SP nº 215.054


Taysa Mara Thomazini
Advogada - OAB/SP nº 196.722.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Franca, 04 de setembro de 2025.

Assunto: Projeto de Lei nº132/2025.

Ementa: Declara de utilidade pública municipal o Instituto Quality Assistencial.

Autoria: Ver. Donizete da Farmácia.

Exmo. Sr. Vereador;

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por seu Presidente, em análise ao Projeto de Lei 132/2025, que “Declara de utilidade pública municipal o Instituto Quality Assistencial”, verificou que não consta dos autos os itens exigidos pela **Lei nº2343/1975: Artigo 1º, 1 - “d”e “f”, 2 – “a”**.

Além do mais o artigo Décimo Quarto do Estatuto, às fls. 08-V é contraria a exigência do artigo 1º, 1 – “f” da Lei 2.343/1975.

Por fim, aguarda-se o Prazo de **10 (dez) dias** para que Vossa Exa. tome as devidas providências

Renovamos protesto de estima e consideração.

Ver. Claudinei da Rocha Cordeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Franca/SP, 11 de setembro de 2025.

Ofício nº 41/2025 - Coordenadoria Legislativa

Ao Excelentíssimo Senhor
Donizete da Farmácia
D.D Vereador da Câmara Municipal de Franca
Franca-SP

Assunto: Projeto de Lei nº 132/2025

Com nossas saudações de respeito e consideração, vimos por meio deste, encaminhar minuta de ofício referente ao Projeto de Lei nº 132/2025, (que dispõe sobre diretrizes de acessibilidade cultural no município de Franca.)

O projeto foi submetido à análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e que conforme ofício em anexo, conclui-se que declara de utilidade pública municipal o Instituto Quality Assistencial, verificou que não consta dos autos os itens exigidos pela Lei nº 2343/1975: Artigo 1º, 1- "d" e "f", 2 - "a". Além do mais o artigo Décimo Quarto do Estatuto, às fls. 08-V é contraria a exigência do artigo 1º, 1 - "f" da Lei 2.343/1975

Sendo assim, o nobre vereador deverá manifestar-se, nos termos regimentais, no prazo de 10 (dez) dias com as devidas providências.

Antecipamos agradecimentos e enviamos a Vossa Excelência cordiais saudações.

Angélica Martins Manso
Coordenadoria Legislativa

Angélica Martins Manso

Rua da Câmara, nº 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**
camara@franca.sp.leg.br